

Processo nº 8.685-1/2011
Interessada JANDIRA NUNES PEREIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 382/2012 – SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.685-1/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4327/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR a Portaria nº 405/2012**, de fl. 159-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 20-8-2012, pág. 54, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. **JANDIRA NUNES PEREIRA**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “1”, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinada com o artigo 12, inciso I, alínea “a”, com fulcro no artigo 14 da Lei Municipal nº 1232/2008, artigos 12 e 22 da Resolução 003/2001 e Resolução 13/2008, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado a fl. 139-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Processo nº 8.685-1/2011
Interessada JANDIRA NUNES PEREIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 382/2012 – SC

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS -
Presidente, e VALTER ALBANO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES
DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador
Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto